



PROCESSO ELETÔNICO Nº: 6210.2017/0003589-2

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: COMERCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO TÉCNICA DE NEUROCIRURGIA SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2.018 (dois mil e dezoito), na Rua Castro Alves, 63/73, CEP: 01532-001 – Aclimação - São Paulo, Gestão de Contratos, 6º andar, compareceram de um lado a **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 46.854.998/0001-92, neste ato representada por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COMERCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA.**, CNPJ 43.420.629/0001-01, com sede na Rua Coriolano, 2038, Vila Romana, telefone 3094-0045, e-mail licitacao@erecta.com.br e elaine@erecta.com.br CEP 05047-002, neste ato representada pelo **SR. PAULO ROBERTO ALVES GRANJA**, RG 11.080.359, CPF 069.142.648-13, sócio, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo de Contrato 061/2018, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO TÉCNICA DE NEUROCIRURGIA SOB A FORMA DE CONSIGNAÇÃO**, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 044/2018**.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	12	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERITONIAL, VÁLVULA CONVENCIONAL, TAMANHO: ADULTO - MÉDIA PRESSÃO;	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
02	04	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERITONIAL, VÁLVULA CONVENCIONAL, TAMANHO: ADULTO - ALTA PRESSÃO;	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
03	02	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERITONIAL, VÁLVULA CONVENCIONAL, TAMANHO: ADULTO - BAIXA PRESSÃO;	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
04	02	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERITONIAL, VÁLVULA CONVENCIONAL, TAMANHO: INFANTIL - MÉDIA PRESSÃO;	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Esther Mourad

Paulo Roberto Alves Granja
1

05	01	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERITONIAL, VÁLVULA CONVENCIONAL, TAMANHO: NEONATO MÉDIA PRESSÃO;	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
06	16	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE LÍQUOR VENTRICULAR EXTERNA;	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00
07	02	KIT	SISTEMA DE DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA;	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
10	40	PÇ	CLIP DE ANEURISMA CEREBRAL;	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00

Marca / Fabricante: Item 01 ao 07: HPBio; Item 10: ADCA

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS 01 a 05 - SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE VENTRÍCULO PERITONIAL, VÁLVULA CONVENCIONAL

DESCRIÇÃO: Conjunto de válvula para hidrocefalia contorneada de baixo perfil, composta por uma válvula de pressão com membrana de silicone côncava regular de pressão definida, com reservatório central próprio injetável com base rígida e resistente a transfixação de agulha e conectores integrados, um cateter ventricular com estilete e um cateter peritoneal. A válvula deverá ser confeccionada em material dissemelhante (silicone e polipropileno) para evitar a deformação e aderência das paredes internas, para uso sem interferência nos exames de ressonância magnética. A válvula deverá apresentar pontos radiopacos para identificação de pressão e do sentido do fluxo e também um sistema de fácil desobstrução nos dois sentidos. Os cateteres deverão ser impregnados de bário para visualização em raio-x.

APRESENTAÇÃO: Composto por: Adaptador em ângulo reto; Cateter Peritoneal; Tunelizador próprio, tipo adulto; Válvula de pressão; Cateter tipo reto com estilete e introdutor estéril.

ITEM 06 - SISTEMA DE DERIVAÇÃO DE LÍQUOR VENTRICULAR EXTERNA

DESCRIÇÃO: Sistema de drenagem com cateter ventricular externo, com uma bolsa coletora do líquido drenado. Dotado de clamps externos para abertura e fechamento do sistema. O cateter proximal deverá possuir marcações em centímetros, além de fio-guia rígido. Deverá possuir recipiente para coleta do líquido com marcações de estimativa de volume drenado e válvula para escape de ar.

ITEM 07 - SISTEMA DE DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA

DESCRIÇÃO: Sistema de drenagem lombar externo para tratamento de fístulas liquóricas e auxiliar em cirurgias neurológicas. Sistema de drenagem com cateter próprio lombar externo, monobloco com "interlink", com uma bolsa coletora. Dotado de clamps externos para abertura e fechamento do sistema.

ITEM 10 - CLIP DE ANEURISMA CEREBRAL

DESCRIÇÃO: Clip e mini-clip implantável intracraniano para Aneurisma Cerebral, permanente e/ou temporário, confeccionado com liga de titânio, com haste do clip com impressão piramidal, distribuição equitativa de pressão sobre toda a superfície da haste. O clip deve possuir compatibilidade para ressonância magnética de 4 TESLA. Cada clip deverá possuir o seu número de série, permitindo rastreabilidade do item. O clip deverá estar disponível em diversos modelos: padrão, temporário, fenestrado, mini-clip e longo.

CONDIÇÃO GERAL:

Esther Murad

2

An

401



VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

APRESENTAÇÃO: Embalagem individual.

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

1.2 -DO COMODATO:

ITEM 10: A Contratada disponibilizara em regime de COMODATO, sem ônus para o HSPM, as pinças específicas para aplicação/retirada dos referidos clips com os 03 tamanhos de comprimento útil do modelo reto (70 mm, 90 mm e 110 mm).

Para cada modelo de clip (padrão, mini-clip e longo) deverá haver a respectiva pinça de aplicação.

2 DAS ENTREGAS:

2.1 A Contratada fará a entrega do material licitado de forma consignada, após a assinatura do Termo de Contrato.

2.2 A Contratada deverá oferecer e disponibilizar todos os materiais a elas adjudicados, bem como, todos os instrumentos e aparelhos necessários à sua adequada aplicação, obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso;

2.3 O material será recebido, provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal de Consignação com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere no Edital de Pregão, o número do Pregão e o número da Nota de Empenho, além do nome do paciente e RH em que será utilizado o material.

2.4 A entrega será efetuada de acordo com a necessidade da Seção Técnica de Neurocirurgia e deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação encaminhada pela Seção acima referida.

2.5 O recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia se dará quando da utilização do material pela Unidade Requisitante, devendo ser apresentada a NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere, o número do Pregão, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, além do nome do paciente e RH em que foi utilizado o material.

2.6 Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

2.7 DO PRAZO DE ENTREGA: A 1ª (primeira) entrega deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Unidade Requisitante.

2.7.1. A reposição dos produtos utilizados deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8 PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

2.8.1 Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

2.8.2 A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

2.9 A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44 – CEP: 01533-00 - Aclimação.

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas de segunda a sexta feira do dia marcado.

Fone: (11) 3397-3325 / (11) 3397-8020 / (11) 3397-8073 / (11) 3397-8074.

Esther Murad

3
[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;
- 2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;
- 3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 3.4 A Contratada obriga-se a:
 - a) Manter no HSPM para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos, urgência e/ou emergência:
 - 3.4.1 - 02 (duas) unidades do item 01;
 - 3.4.2 - 10% (dez por cento), no mínimo, da quantidade total adquirida para os itens 06, 08 a 12;
 - 3.4.3 - Realizar a reposição dos produtos utilizados em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.4.5 - Disponibilizar nome, telefone e endereço eletrônico dos funcionários responsáveis pelas seguintes ações: fornecimento, reposição, faturamentos e coordenação dos instrumentadores;
 - 3.4.6 - Disponibilizar um profissional Instrumentador e os materiais/instrumentais específicos para todas as cirurgias eletivas, urgências ou emergenciais, sempre que solicitado, para os itens 01 a 05 e 08 a 12;
 - 3.4.7 - A solicitação do instrumentador será realizada pelo menos com até 02 (duas) horas de antecedência do procedimento cirúrgico, via e-mail, pela Unidade Requisitante;
 - 3.4.8 - O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, bem como acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado referentes ao processamento de artigos;
 - 3.4.9 - É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em consignação/comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material Esterilizado;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 68.080,00 (sessenta e oito mil e oitenta reais), conforme Nota de Empenho n°. 666/2018, no valor de R\$ 51.440,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

Esther Murad

[Handwritten signature]
4
[Handwritten signature]

4.2 O preço contratado não será reajustado.

4.3 O pagamento devido será depositado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos objeto de cada Ordem de Fornecimento, na conta corrente informada pela CONTRATADA mantida junto ao Banco Brasil.

4.4 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.4.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.5 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.30.00.02.36.99.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e não comportará prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

6.2 Pelo descumprimento do ajuste a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso na entrega do produto, computada sobre o valor da parcela entregue fora do prazo estipulado. A partir do 20º dia de atraso, poderá configurar-se a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

6.2.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração em assinar o contrato **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.3.1 Na hipótese de não assinatura dos termos de aditamento ao contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no item 6.2.6, o ajuste estará sujeito à rescisão por culpa da detentora;

6.2.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias;

Esther Mourad

5
[Handwritten signature]



6.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, no caso de recusa imotivada em assinar o contrato ou na hipótese de rescisão do ajuste por culpa da contratada;

6.2.5.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 6.2.5 o licitante que estiver impedido de firmar o termo de contrato ou retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

6.2.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

6.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.4 No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.6 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente no Decreto Municipal de Execução Orçamentária em vigor, no presente exercício, ou seja, quando houver a comprovação pela CONTRATADA de ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, ou manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fato imputável à Administração, devidamente justificada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A rescisão deste contrato, bem como, qualquer alteração será acolhida conforme dispositivos da Lei 8.666/93.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

7.3 “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

Desde já, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esther Murad

[Handwritten signature]

6

[Handwritten signature]



E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em quatro vias de igual teor.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. PAULO ROBERTO ALVES GRANJA -
Comércio e Importação Erecta Ltda
Sócio

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12


Maria Simone Celestino
RG: 8963-6 - HSPM

